



02

ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

PROJETO DE LEI Nº 164 DE _____ DE _____ DE 2009.

APROVADO
Em 16 de agosto de 2009
Allyano

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Educacional Trajano Neto.

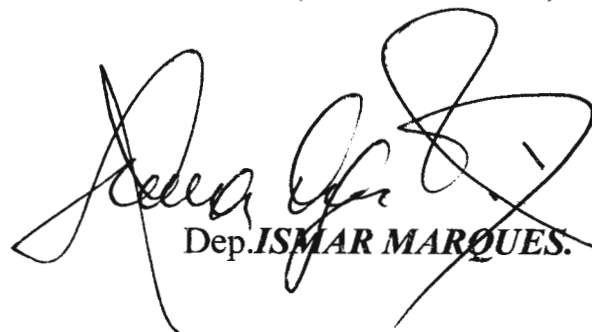
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Educacional Trajano Neto.

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-PI, 23 de novembro de 2009.


Dep. **ISMAR MARQUES.**

| | |
|------------|--------------|
| Orgão | 02 |
| Número | 2583/09 |
| Data | 15.12.09 |
| Assunto | Proj. de Lei |
| Matricula | |
| Assinatura | Ismar |
| Matricula | |

Estatuto da Fundação Educacional "Trajano Neto"

ESTATUTO. TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO. CAPÍTULO I. NATUREZA JURÍDICA. ART. 1º - A Fundação Educacional "Trajano Neto", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo e duração indeterminada, com jurisdição em todo o território piauiense, tendo foro e sede provisória na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Rua Alcides Freitas, nº 1879, bairro Marquês, é regida pelo presente Estatuto. CAPÍTULO II. FINALIDADE. ART 2º - São fins da Fundação: I – Contribuir para a formação e educação de profissionais de nível técnico; II – Participação do processo de desenvolvimento do Estado e da Região, por intermédio de estudos e oferta de cursos que atendam às necessidades técnicas e culturais, inclusive da qualificação profissional para formação de mão de obra; III – Contribuir para formação de profissionais e nível de 3º grau através da oferta de cursos de graduação; IV – Manter o Centro de Formação Universitária de Teresina; V – Exercer outras atividades de interesse da comunidade piauiense, sob a forma de cursos e serviços; VI – Promoção de eventos técnicos e culturais; VII – Desenvolver dentro de suas possibilidades, cooperação, intercâmbio e colaboração com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que tenham interesses recíprocos. TÍTULO II – DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO. ART. 3º - Constituem o patrimônio da Fundação: I – Os bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos, cessão ou doação de pessoa física e jurídica, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras; II – Os legados e doações regularmente aceitos, com encargos ou sem encargos; III – Os saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial. ART. 4º - Os bens de direito da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente a que se refere o ART. 2º. CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS. ART. 5º - Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de: I – Recursos decorrentes da celebração de convênios com instituições públicas ou particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais; II – Retribuições por atividades remuneradas exercidas pela Fundação e pelo Centro de Formação Universitária de Teresina; III – Renda e juros de bens patrimoniais; IV – Rendas eventuais. ART. 6º - Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão destinados a entidade congênere, depois de saldados os compromissos financeiros assumidos. TÍTULO III. DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO. CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO. ART. 7º - A Fundação Educacional "Trajano Neto" será administrada por um conselho Consultivo e Deliberativo, presidido pelo Presidente da Fundação

e constituído por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e notória competência preferencialmente do setor educacional. PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente da Fundação acumulará o cargo de Diretor do Centro de Formação Universitária de Teresina. ART. 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. ART. 9º - Compete ao Conselho Consultivo e Deliberativo: a) Administrar os bens da Fundação; b) Decidir sobre a celebração de convênios, contratos de prestação de serviços, alienação de bens imóveis e móveis, doações e legados, acordos e compromissos; c) Aprovar reformas do Estatuto da Fundação, neste caso deliberada a sua aprovação pela maioria absoluta de seus membros, não podendo ser alterados os seus fins; d) Aprovar o relatório das atividades e plano de trabalho; e) Apreciar e julgar o relatório anual das atividades do Centro de Formação Universitárias de Teresina, referente ao exercício anterior; f) Autorizar despesas extraordinárias, propostas pelo Diretor do Centro de Formação Universitária de Teresina; g) Articular-se com órgãos públicos e privados para captação de recursos financeiros. ART 10º - Compete ao Presidente da Fundação: a) Representar a Fundação e o Centro de Formação Universitária de Teresina em juízo ou fora dele; b) Administrar as finanças da Fundação; c) Velar pela observância estatutárias e regimentais; d) Submeter ao Conselho a Prestação de contas; e) Admitir, distribuir, lotar, licenciar, dispensar o pessoal da Fundação; f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho; g) Exercer o poder de disciplinar; h) Praticar atos, em circunstâncias especiais; i) Delegar atribuições na forma do Estatuto da Fundação. TÍTULO IV. DO CENTRO DE FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TERESINA. CAPÍTULO I. DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 11º - O Centro de Formação Universitária de Teresina terá a seguinte organização administrativa: I – Diretoria; II – Coordenação do Curso; III – Secretaria de Assuntos Acadêmicos; IV – Secretaria Administrativa; V – Colegiado do Curso; VI – Biblioteca. CAPÍTULO II. DO CORPO DOCENTE. ART. 12º - O corpo docente do Centro de Formação Universitária de Teresina será constituído por professores, em regime de trabalho de hora/atividade, contratados na formação da legislação trabalhista, cuja remuneração será fixada pela Fundação Educacional Trajano Neto e sua administração, far-se-á mediante processo seletivo. Parágrafo Único – A carreira do magistério será definida pelo Plano de Carreira do Magistério do Centro. ART. 13º - As normas de organização e funcionamento do Centro de Formação Universitária de Teresina serão disciplinadas no seu Regimento Geral. CAPÍTULO III. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. ART. 14º - Para a implantação da Fundação, a Presidência será exercida

provisoriamente, pela pessoa que a instituir, podendo ser reconduzida, na condição de titular, com a aprovação do Conselho Consultivo e Deliberativo, por um mandato de 4 (quatro) anos.
Teresina(PI), 16 de abril de 2009

Wagna Fontes Moreira
Wagna Fontes Moreira
Secretária do Conselho

Membros do Conselho:
Wyranny do Socorro Fontes Moreira Leal
Wyranny do Socorro Fontes Moreira Leal
Maria Vane Rodrigues Rocha
Maria Vane Rodrigues Rocha
Hélio Vaz Leal Farias
Hélio Vaz Leal Farias
Wassermann Gomes Moreira
Wassermann Gomes Moreira

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
(PI) - Ins. nº 186/1994 - CNJ nº 7090 - www.tbnatpi.com.br
RECONHEÇO por semelhança as firmas de: WAGNA FONTES
MOREIRA, WYRLANNY DO SOCORRO FONTES MOREIRA LEAL.
Teresina (PI), 04 de junho de 2009. (JMS)
EM TEST. *soe* DA VERDADE

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE
soe
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 096738
Série 019
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 096739
Série 019

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
(PI) - Ins. nº 186/1994 - CNJ nº 7090 - www.tbnatpi.com.br
RECONHEÇO por semelhança as firmas de: HELIO VAZ LEAL
FARIAS, WASSERMANN GOMES MOREIRA.
Teresina (PI), 04 de junho de 2009. (JMS)
EM TEST. *soe* DA VERDADE

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE
soe
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 096736
Série 019
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 096737
Série 019



MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO
TABELIÃ
Autenticação, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Certidões,
Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Procuраções.

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 16.225 datado de 30 de Maio de 2007, encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 30 de Maio de 2007

Em testemunho *FR* da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.866.126/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/05/1997 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS | | |
| LOGRADOURO R ALCIDES FREITAS | NÚMERO 1879 | COMPLEMENTO |
| CEP 64.016-700 | BAIRRO/DISTRITO MARQUES | MUNICÍPIO TERESINA |
| | | UF PI |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2006 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **05/05/2009** às **10:38:24** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório os Livros de Registro de Pessoa Jurídica sob o nº de ordem 748 Livro A-6, Protocolado sob o nº 11.732 do Livro A-I, fls. 303, datado de 22 de Maio de 1997. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 09 de Junho de 2009

Em testemunho da verdade



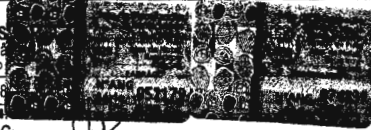
Escrevente

Compromissada.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2469
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

2/2

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Aráa Leão - Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 24697
Teresina, 14 07 09



Cartório do 6º Ofício de Notas
Mariane Rodrigues Prado
Tabeliã Compromissada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÁA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP:64001-000 TERESINA-PI
FONE: (0800) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio6@teresianonotario.com.br

11679 R

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE MARILIA DE FATIMA FONTES MOREIRA
EM FE. 14/07/2009, EM TEST. DA VERDADE.

Titular Mestrando Práctico Auxiliar Aves P. de Fátima P. das Chagas M. Rea S. P.



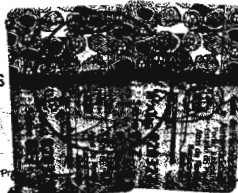
Cartório do 6º Ofício de Notas
Mariane Rodrigues Prado
Tabeliã Compromissada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÁA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP:64001-000 TERESINA-PI
FONE: (0800) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio6@teresianonotario.com.br

116771

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE MARILIA DO SOCORRO FONTES MOREIRA LEAL e MARINA FONTES MOREIRA
EM FE. 14/07/2009, EM TEST. DA VERDADE.

Titular Mestrando Práctico Auxiliar Aves P. de Fátima P. das Chagas M. Rea S. P.



Cartório do 6º Ofício de Notas
Mariane Rodrigues Prado
Tabeliã Compromissada
Teresina - PI

D
ka
ALEPI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

- VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL -

REGISTRO GERAL: 762.695

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24.09.1993

NOME: HELÍO VAZ LEAL FARIAS

FILIAÇÃO: João Lima Farias

Heloise Vaz Leal

Teressina-PI

04. set. 1966 DE NASCIMENTO

NASCIMENTO: nº 3.291.15.196.14.21-
EXP-TE/PI-31.01.1985

CPF



ASSINATURA DO TITULAR

Helio Vaz Leal Farias

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/98

Assinatura

Helio Vaz Leal Farias

HELIO VAZ LEAL FARIAS

Nome: HELIO VAZ LEAL FARIAS

Nº de Inscrição: 33-69-303054733

Data do Nascimento: 09/09/66

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SECRETARIA DE RECEITAS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

VIA DE IDENTIFICAÇÃO

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO

S A I B A M quantos este instrumento de escritura pública virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e nove, aos 13 (treze) dias do mês de julho, nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, perante mim, tabelião, em meu Cartório, na Rua Senador Teodoro Pacheco, Nº 1047, compareceu Fundação Educacional Trajano neto, sociedade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos, CPF nº 01.866.126/0001-06, com sede nesta Capital, na Alcides Freitas Nº 1879, neste ato representado por sua Presidente Sra. Wylla de Fátima Fontes Moreira, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora de carteira de identidade nº 1100197 SSP/ PI, CPF nº 462.799.463-04, residente e domiciliada nesta Capital, daqui por diante denominada apenas OUTORGANTE. Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada, reconhecida de mim, tabelião, do que dou fé. E, por ela, me foi dito que, e acordo com o que lhe permite os artigos 24 e seguintes do Código Civil e Artigo 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, uma fundação para o que estabelece a denominação de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede na Rua Alcides Freitas, nº 1879, nesta Capital, visando a busca permanente do desenvolvimento da pessoa humana, objetivando neste propósito, a promoção, o apoio, o incentivo e o patrocínio de iniciativa nos campos: I – Contribuir para formação de profissionais e nível de 3º grau, através da oferta de cursos de graduação; II – Participação do processo de desenvolvimento do Estado e da Região, por intermédio de estudos e oferta de cursos que atendam às necessidades técnicas e culturais, inclusive da qualificação profissional para formação de mão de obra; III – Exercer outras atividades de interesse da comunidade piauiense, sob a forma de cursos e serviços; IV – Promoção de eventos técnicos e culturais; V- Desenvolver dentro de suas possibilidades, cooperação, intercâmbio e colaboração com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que tenham interesses recíprocos; Segundo – que para a manutenção da Fundação criada serão aplicados os recursos provenientes da quantia doada e outros que venham a ser obtidos na forma do Estatuto; Terceiro – que seu Estatuto terá o seguinte teor: TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO - CAPÍTULO I. NATUREZA JURÍDICA. ART. 1º - A Fundação Educacional "Trajano Neto", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo e duração indeterminada, com jurisdição em todo o território piauiense, tendo foro e sede provisória na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, é regida pelo presente Estatuto. CAPÍTULO II FINALIDADE. Art. 2º - São fins da Fundação: I – Contribuir para formação de profissionais e nível de 3º grau, através da oferta de cursos de graduação; II – Manter o Centro de Formação Universitária de Teresina; III – Participação do processo de desenvolvimento do Estado e da Região, por intermédio de estudos e oferta de cursos que atendam às necessidades técnicas e culturais, inclusive da qualificação profissional para formação de mão de obra; IV – Exercer outras atividades de interesse da comunidade piauiense, sob a forma de cursos e serviços; V – Promoção de eventos técnicos e culturais; Desenvolver dentro de suas possibilidades, cooperação, intercâmbio e colaboração com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que tenham interesses recíprocos. TÍTULO II – DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO. ART. 3º - Constituem o patrimônio da Fundação: I – Os bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos, cessão ou doação de pessoa física e jurídica, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiros; II – Os legados e doações regularmente aceitos, com encargos ou sem encargos; III – Os saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial; ART. 4º - Os bens de direito da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente a que se refere o ART. 2º CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS. ART. 5º - Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de: I – Recursos decorrentes da celebração de convênios com instituições públicas ou particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais; II – Retribuições por atividades remuneradas exercidas pela Fundação e pelo Centro de Formação Universitária de Teresina; III – Renda e juros de bens patrimoniais; IV – Subvenções e auxílios de poderes públicos; V – Doações e legados; VI – Rendas eventuais. ART. 6º - Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão

destinados a entidade congênere, depois de saldados os compromissos financeiros assumidos.

TÍTULO III. DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO. ART. 7º - A Fundação Educacional Trajano Neto será administrada por um Conselho Consultivo e Deliberativo, presidido pelo Presidente da Fundação e constituído por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e notória competência preferencialmente do setor educacional. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O Presidente da Fundação acumulará o cargo de Diretor do Centro de Formação Universitária de Teresina. ART. 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos a cada 2(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. ART. 9º - Compete ao Conselho Consultivo e Deliberativo: a) – Administrar os bens da Fundação; b) Decidir sobre a celebração de convênios, contratos de prestação de serviços, alienação de bens imóveis e móveis, doações e legados, acordos e compromissos; c) Aprovar reformas do Estatuto da Fundação, neste caso deliberada a sua aprovação pela maioria absoluta de seus membros, não podendo ser alterados os seus fins; d) Aprovar o relatório das atividades e plano de trabalho; e) Apreciar e julgar o relatório anual das atividades do Centro de Formação Universitárias de Teresina, referente ao exercício anterior; f) Autorizar despesas extraordinárias, propostas pelo Diretor do Centro de Formação Universitária de Teresina; g) – Articular-se com órgãos públicos e privados para captação de recursos financeiros. ART. 10º - Compete ao Presidente da Fundação: a) Representar a Fundação e o Centro de Formação universitária de Teresina em juízo ou fora dele; b) Administrar as finanças da Fundação; c) Velar pela observância estatutárias e regimentais; d) Submeter ao Conselho a Prestação de contas; e) admitir, distribuir, lotar, licenciar, dispensar o pessoal da Fundação; f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho; g) Exercer o poder disciplinar; h) Praticar atos, em circunstâncias especiais; i) Delegar atribuições na forma do Estatuto da Fundação.

TÍTULO IV DO CENTRO DE FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TERESINA

CAPÍTULO I. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO. ART. 11º - O Centro de Formação Universitária de Teresina terá a seguinte organização administrativa: I – Diretoria II – Coordenação de Curso. III – Secretaria de Assuntos Acadêmicos. IV – Secretaria Administrativa. V – Colegiado de Curso. VI – Biblioteca. **CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE.** ART. 12º - O corpo docente do Centro de Formação Universitária de Teresina será constituído por professores, em regime de trabalho de hora / atividade, contratados na formação da legislação trabalhista, cuja remuneração será fixada pela Fundação Educacional Trajano Neto e sua administração, far-se-á mediante processo seletivo. **Parágrafo Único** – A carreira do magistério será definida Plano de Carreira do Magistério do Centro. ART. 13º - As normas de organização e funcionamento do Centro de Formação Universitárias de Teresina serão disciplinadas no seu Regimento Geral. **CAPÍTULO III. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.** ART. 14º - Para a implantação da Fundação, a Presidência será exercida provisoriamente, pela pessoa que a instituir, podendo ser reconduzida, na condição de titular, com a aprovação do Conselho Consultivo e Deliberativo, por um mandato de 4(quatro) anos. ART. 15º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e registro. Teresina, de maio de 1997. Instituidora. Wyranny do Socorro Fontes Moreira. Era o quanto se continha no documento que para aqui copiei do próprio original dou fé. Comparece à presente, na qualidade de Curador das Fundações do Ministério Público do Estado do Piauí – Procuradoria-Geral da justiça – Dr. José Reinaldo Leão Coelho. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da parte lavrei esta escritura, feita e lhe sendo lida, achou-a conforme, outorgou, aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas, com base na Lei Federal 6952 de 06/11/81.

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 24696

Teresina, 14/07/09



Cartório 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escrivente Compromissada
Teresina - PI

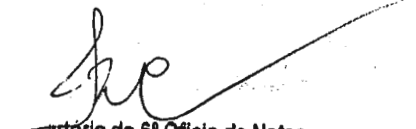
MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.



CERTIDÃO

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Pessoa Jurídica sob o nº de ordem 748 do Livro A-6, Protocolado sob o nº 11.732 do Livro A-1, fls. 303, datado de 22 de Maio de 1997. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: Registro Integral de um documento como se segue: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "TRAJANO NETO". ESTATUTO. TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO CAPÍTULO I. NATUREZA JURÍDICA. ART. 1º - A Fundação Educacional "Trajano Neto", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo e duração indeterminada, com jurisdição em todo o território piauiense, tendo foro e sede provisória na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, é regida pelo presente Estatuto. CAPÍTULO II FINALIDADE. Art. 2º - São fins da Fundação: I - Contribuir para formação de profissionais e nível de 3º grau, através da oferta de cursos de graduação; II - Manter o Centro de Formação Universitária de Teresina; III - Participação do processo de desenvolvimento do Estado e da Região, por intermédio de estudos e oferta de cursos que atendam às necessidades técnicas e culturais, inclusive da qualificação profissional para formação de mão de obra; IV - Exercer outras atividades de interesse da comunidade piauiense, sob a forma de cursos e serviços; V - Promoção de eventos técnicos e culturais; Desenvolver dentro de suas possibilidades, cooperação, intercâmbio e colaboração com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que tenham interesses recíprocos. TÍTULO II - DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO. ART. 3º - Constituem o patrimônio da Fundação: I - Os bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos, cessão ou doação de pessoa física e jurídica, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras; II - Os legados e doações regularmente aceitos, com encargos ou sem encargos; III - Os saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial; ART. 4º - Os bens de direito da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente a que se refere o ART. 2º. CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS. ART. 5º - Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de: I - Recursos decorrentes da celebração de convênios com instituições públicas ou particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais; II - Retribuições por atividades remuneradas exercidas pela Fundação e pelo Centro de Formação Universitária de Teresina; III - Renda e juros de bens patrimoniais; IV - Subvenções e auxílios de poderes públicos; V - Doações e legados; VI - Rendas eventuais. ART. 6º - Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão destinados a entidade congênere, depois de saldados os compromissos financeiros assumidos. TÍTULO III. DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO. CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO. ART. 7º - A Fundação Educacional Trajano Neto será administrada por um conselho Consultivo e Deliberativo, presidido pelo Presidente da Fundação e constituído por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e notória competência preferencialmente do setor educacional. PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Fundação acumulará o cargo de Diretor do Centro de Formação Universitária de Teresina. ART. 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. ART. 9º - Compete ao Conselho Consultivo e Deliberativo: a) - Administrar os bens da Fundação; b) Decidir sobre a celebração de convênios, contratos de prestação de serviços, alienação de bens imóveis e móveis, doações e legados, acordos e compromissos; c) Aprovar reformas

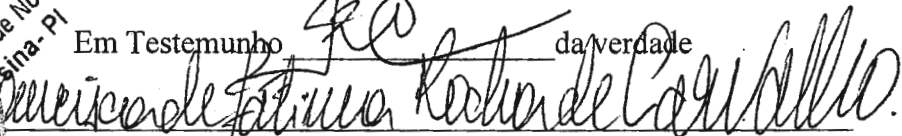

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina- PI

do Estatuto da Fundação, neste caso deliberada a sua aprovação pela maioria absoluta de seus membros, não podendo ser alterados os seus fins; d) Aprovar o relatório das atividades e plano de trabalho; e) Apreciar e julgar o relatório anual das atividades do Centro de Formação Universitárias de Teresina, referente ao exercício anterior; f) Autorizar despesas extraordinárias, propostas pelo Diretor do Centro de Formação Universitária de Teresina; g) – Articular-se com órgãos públicos e privados para captação de recursos financeiros. ART. 10º - Compete ao Presidente da Fundação: a) Representar a Fundação e o Centro de Formação universitária de Teresina em juízo ou fora dele; b) Administrar as finanças da Fundação; c) Velar pela observância estatutárias e regimentais; d) Submeter ao Conselho a Prestação de contas; e) admitir, distribuir, lotar, licenciar, dispensar o pessoal da Fundação; f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho; g) Exercer o poder disciplinar; h) Praticar atos, em circunstâncias especiais; i) Delegar atribuições na forma do Estatuto da Fundação. TÍTULO IV DO CENTRO DE FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TERESINA CAPÍTULO I. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO. ART. 11º - O Centro de Formação Universitária de Teresina terá a seguinte organização administrativa: I – Diretoria II – Coordenação de Curso. III – Secretaria de Assuntos Acadêmicos IV – Secretaria Administrativa V - Colegiado de Curso. VI – Biblioteca. CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE. ART. 12º - O corpo docente do Centro de Formação Universitária de Teresina será constituído por professores, em regime de trabalho de hora / atividade, contratados na formação da legislação trabalhista, cuja remuneração será fixada pela Fundação Educacional Trajano Neto e sua administração, far-se-á mediante processo seletivo. Parágrafo Único – A carreira do magistério será definida Plano de Carreira do Magistério do Centro. ART. 13º - As normas de organização e funcionamento do Centro de Formação Universitárias de Teresina serão disciplinadas no seu Regimento Geral. CAPÍTULO III. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. ART. 14º - Para a implantação da Fundação, a Presidência será exercida provisoriamente, pela pessoa que a instituir, podendo ser reconduzida, na condição de titular, com a aprovação do Conselho Consultivo e Deliberativo, por um mandato de 4 (quatro) anos. ART. 15º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e registro. Teresina, de maio de 1997. Instituidora. Wyrlyanny do Socorro Fontes Moreira. Era o quanto se continha no documento que para aqui copiei do próprio original dou fé. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente compromissada escrevi e Subcrevo Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho Escrevente Compromissada a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 26 de Junho de 2006.

Em Testemunho

da verdade


Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



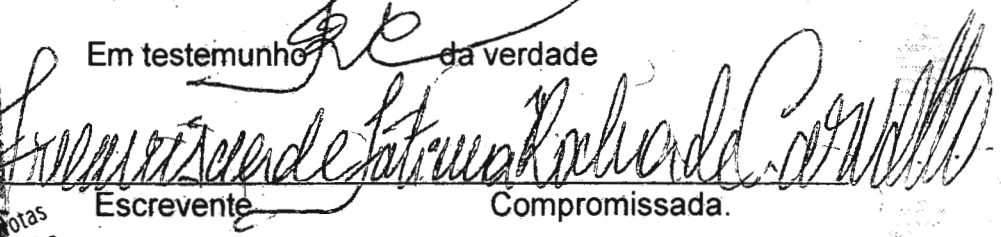
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório os Livros de Registro de Títulos e Documentos sob o nº de ordem 8759 Livro B - 37, Protocolado sob o nº 11.731 do Livro A-I, fls. 303, datado de 22 de Maio de 1997. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 09 de Junho de 2009

Em testemunho  da verdade


Escrevente Compromissada.

Cartório do Estado do Piauí
Nazareno Araújo
de Notas
PI
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 21.836 datado de 05 de Março de 2009. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO E DELIBERAÇÃO DA MESMA. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 05 de Março de 2009

Em testemunho *FR* da verdade



Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



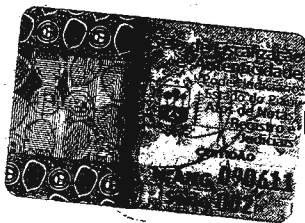
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu cartório o registro de títulos e documentos, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob o nº 24.698 datado de 14 de Julho de 2009. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TRÊS . Está conforme. Eu, Suzana Rodrigues Prado, Escrevente compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina 14 de Julho de 2009.

Em testemunho da verdade



Escrevente

Compromissada

CARTÓRIO NAZARENO ARAÚJO
6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de N.
Suzana Rodrigues Prado
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADJERÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 WYLLA DE FATIMA FONTES MOREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1100197 SSP PI

CPF
 462.799.463-04

DATA NASCIMENTO
 20/12/1972

FILIAÇÃO
 WASSERMANN GOMES
 MOREIRA
 WANGNA FONTES MOREIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] B

Nº REGISTRO
 03296788704

VALIDADE
 19/11/2014

Nº HABILITAÇÃO
 20/02/1991

OBSERVAÇÕES

Wylla de Fatima Fontes Moreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TERESINA

DATA EMISSÃO
 20/11/2009

João Roberto Alves

15367061950
 PI202823849

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-PI (PIAUI)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
220155990

PROIBIDO PLASTIFICAR
220155990



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO PREFEITO

Teresina, 06 de julho de 2009.

Prezada Senhora
WILLA DE FÁTIMA FONTES MOREIRA LEAL
Presidente da Fundação Educacional Trajano Neto

Com os nossos cordiais cumprimentos, comunicamos a essa entidade a aprovação, pela Câmara Municipal de Teresina, e sanção, por este Chefe do Poder Executivo Municipal, da LEI Nº 3.885, DE 06 DE JULHO DE 2009, que trata do reconhecimento de utilidade pública dessa Fundação, ao tempo em que encaminhamos, em anexo, via original do referido instrumento legal.

Atenciosamente,

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 21836

Cartório 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritora Compromissada
Teresina-PI

02

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Ata de reunião do conselho consultivo da Fundação
Educação Trajano Neto e Deliberativo da mesma.

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove, às dezessete horas e dez minutos, na sala de reunião da Fundação Educação Trajano Neto, foi realizada a reunião para a destituição do cargo de presidente e aprovação de um novo nome para ocupar o cargo, com a presença dos membros deste conselho convocados previamente em doze de Fevereiro de dois mil e nove. Foi destituída do cargo de presidente Wynlanny do Socorro Fontes Moreira Leal, a pedido da mesma, e indicado e aprovado o nome de Wylly de Tatiana Fontes Moreira para ocupar o cargo de presidente desta Fundação, com a aprovação unânime de seus membros, para um mandato de (04) quatro anos, conforme art. 14º de seu Estatuto. Não tendo nada mais a declarar, encerro a presente ata, sem nenhuma rasura que vai por mim assinada.

Wagna Fontes Moreira

SECRETÁRIA DO CONSELHO

Wagner Fontes Moreira

Membros do Conselho

- x Wynlanny do Socorro Fontes Moreira Leal
- Alfonso Lane Rodrigues Rocha
- Heliz Vaz Leal Soares
- Wassmann Gans Moreira

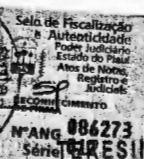
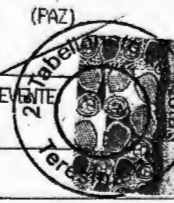
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Teresina (PI) - fone (86) 3221-7090 - email: lybia@tabfucar.com.br

REDUNDO por semelhança a firma de: WAGNA FONTES MOREIRA.

Teresina (PI), 05 de março de 2009. (PAZ)

EM TEST. DA VERDADE.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Mária Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI

Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº 21836

Francisca de F. R. de Carvalho
Escritora Compromissada
Teresina-PI



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

| | |
|---------------------------|-----------------------------|
| RÚBRICA <i>Parecer</i> | FLS N° <i>21</i> |
| ANEXOS — | NÚMERO <i>m. 2583/09</i> |



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão da

Justiça

para os devidos fins.

Em 14/12/09

Conceição de Maria Lagos Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Artur Felix

para relatar

Em 15/10/2009

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº
PROCESSO AL – 2583/09
AUTOR: ISMAR MARQUES
RELATOR: DEP. ANTÔNIO FELIX

| |
|---------------------------|
| APROVADO A UNANIMIDADE |
| em, 15/12/09 |
| Presidente da Comissão de |
| Justiça |

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Educacional Trajano Neto.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.




A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 15 de dezembro de 2009.**


Dep. **ANTÔNIO FELIX**
Relator



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº DE DE DE 2009

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Educacional Trajano Neto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Educacional Trajano Neto.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina, 16 de dezembro de 2009.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **MERINHO**
1º Secretário

Dep. **MORAES SOUSA FILHO**
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 081

Teresina(PI), 04 de março de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhá-lo, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Ismar Marques** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Educacional Trajano Neto.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL